



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de Serviço especializado para a elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) com auditoria externa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A Contratação decorre da obrigatoriedade de adequação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 594/2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero. Essa normativa determina que os órgãos do Poder Judiciário adotem medidas para mensurar, reduzir e compensar suas emissões de carbono, com o objetivo de alcançar a neutralidade de carbono até 2030.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Desenvolvimento de um planejamento estratégico voltado para a redução de emissões de GEE e dos custos associados ao consumo de energia e insumos;

1.2.3.2. Incremento na eficiência do uso de recursos, gerando economia e contenção de despesas;

1.2.3.3. Redução da pegada de carbono do TJAM, promovendo impactos positivos na sociedade e aumentando a conscientização ambiental entre servidores, colaboradores e usuários;

1.2.3.4. Potencial para redução do consumo de papel, energia elétrica e outros recursos, mediante a implementação das recomendações derivadas do inventário e do monitoramento contínuo;

1.2.3.5. Atendimento às exigências legais e normativas, bem como adesão às melhores práticas internacionais de sustentabilidade, especialmente as disposições da Resolução CNJ nº 594/2024, Resolução CNJ nº 400/2021 e do Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado brasileiro, firmado em 21/08/2024.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Grupo 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de Serviço especializado para a elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para as 69 unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas Escopos 1,2 e 3	Serviço	1

Grupo 2			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
2	Serviço de Auditoria Externa	Serviço	1

1.3.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto será parcelado garantindo maior competitividade, isonomia entre os fornecedores e eficiência na execução dos serviços.

1.3.2. O objeto consiste na elaboração do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), com a quantificação das emissões geradas em decorrência das atividades desenvolvidas pelo TJAM, compreendendo todas as suas unidades (capital e interior), utilizando a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, nos termos da Resolução CNJ nº 594/2024.

1.3.2.1. O levantamento deverá abranger todos os 69 prédios do TJAM, abrangendo tanto a capital quanto no interior, garantindo um diagnóstico completo e abrangente:

RELAÇÃO DE PRÉDIOS TJAM				
Item	Prédio	Cidade	Área	Endereço
1	ED. Arnaldo Péres	Manaus	10.753,25 m ²	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo CEP: 69060-000
2	Anexo do prédio sede - Centro administrativo Des. José de Jesus F. Lopes	Manaus	2.795 m ²	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo CEP: 69060-000
3	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	13.400 m ²	Rua Valério B. de Andrade - São Francisco CEP: 69079-260
4	Fórum Ministro Henoch Reis	Manaus	9.920 m ²	Av. Paraiba s/nº - São Francisco CEP: 69079-265
5	Setor Médico do Fórum Ministro Henoch Reis	Manaus	463,24 m ²	Av. Paraiba s/nº - São Francisco CEP: 69079-265
6	Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	5.669,16 m ²	Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida CEP: 69010-300
7	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	Manaus	1.605,36 m ²	Av. Noel Nutels, s/nº - Cidade Nova CEP: 69096-000
8	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator-Infracional	Manaus	748,16 m ²	Rua desembargador João Machado s/nº - Alvorada I CEP: 69042-360
9	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	2.240,52 m ²	Av. Autaz Mirim s/nº - Jorge Teixeira CEP: 69099-000
10	Fórum Desembargador Wenceslau de Queiroz	Alvarães	235,22 m ²	Rua Bela Vista, s/nº - São Francisco CEP: 69.540-000
11	Fórum Dr. Danilo Gonçalves de Souza	Amaturá	74,82 m ²	End. Praça São Cristóvão, s/n, Bairro - Centro CEP: 69.620-000
12	Fórum Des. Benjamin Magalhães Brandão	Anamã	190 m ²	Rua Álvaro Maia, s/nº - Centro CEP: 69.445-000
13	Fórum Dra. Edmé Pereira Caminha	Anori	120 m ²	Rua 31 de Março, 344 - Centro CEP: 69.440-000

14	Fórum Des. Ataliba David Antônio	Apuí	800 m²	Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes. Manaus a Apuí: 1.096,5 Km (Via BR-319 e Rodovia Transamazônica BR-230) CEP: 69.265-000
15	Fórum Dr. Norton César Marques Pinho	Atalaia do Norte (cedido)	165.57 m²	Rua Augusto Luzeiro, 75 - Centro CEP: 69.650-000
16	Fórum Dr. Aristófaes Bezerra de Castro	Autazes	695.94 m²	Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio. CEP: 69.240-000
17	Fórum Dr. Antônio de Lucena Bitencourt	Barcelos	412 m²	Av. Efigênio Sales, 298 - Centro CEP: 69.700-000
18	Fórum Des. João Corrêa	Barrerinha	150.04 m²	Praça Cristo Redentor, s/n CEP: 69.160-000
19	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcellos	Benjamin Constant	612 m²	Av. Castelo Branco, 469 - Centro CEP: 69.630-000
20	Fórum Dra. Albaliz do Rosário Nascimento	Beruri	97.2 m²	Avenida Presidente Costa e Silva s/n, Bairro São Francisco CEP: 69.430-000
21	Fórum Dr. Luís Augusto de Souza Freitas Pinto	Boa Vista do Ramos	215.17 m²	Rua 7 de Setembro, 410 - Centro CEP: 69.195-000
22	Fórum de Justiça Oswaldo Frota	Boca do Acre	242.74 m²	Rua José Pereira Cunha, 30, Platô do Piquiá CEP: 69.850-000
23	Fórum Dr. Fausto Ferreira Reis	Borba	103.45 m²	Rua Rui Araújo, SN, Centro. CEP: 69.200-000
24	Fórum Des. Paulo Herban Maciel Jacob	Caapiranga	216 m²	Av. Waldomiro Moraes de Castro, 193, Santa Luzia, Caapiranga. CEP: 69.410-000
25	Fórum Des. Arnoldo Carpinteiro Péres	Canutama	390.96 m²	Rua Floriano Peixoto, 242 - Centro CEP: 69.820-000
26	Fórum Des. Djalma Martins da Costa	Carauari	921 m²	Estrada do Gavião, km 3, Zona Rural CEP: 69.500-000
27	Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	139.66 m²	Av. Adail de Sá, 362 - Centro CEP: 69.250-000
28	Fórum de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea	Careiro da Várzea	287.17 m²	Rua 29 de Janeiro, s/nº - Centro CEP: 69.250-000
29	Fórum Des. Cândido Honório Soares Ferreira	Coari	861.13m²	Rua Samuel Fritz N.306, Taua-Mirim. Tribunal do Júri. CEP: 69.460-000
30	Fórum Des. Joaquim Paulino Gomes	Codajás	141.34 m²	Rua 5 de Setembro, s/nº - Centro CEP: 69.450-000
31	Fórum Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro	Eirunepé	227.36 m²	Av. Getúlio Vargas, 130 - Centro CEP: 69.880-000
32	Fórum de Justiça - Comarca de Envira	Envira	129.61 m²	Rua 05 de Setembro, s/n, Centro, ponto de referência: em frente à Escola Estadual Castelo Branco, Envira/AM CEP: 69.870-000
33	Fórum Dr. Wupschlander Cavalcante Segadilha	Fonte Boa	449.44 m²	Av. Governador Gilberto Mestrinho, 673 - Cidade Nova CEP: 69.670-000
34	Fórum Des. João Bezerra de Souza	Guajará	326 m²	Rua Antonio Ferreira, 40 - Centro CEP: 69.895-000
35	Fórum Dr. Tocandira Balbi Carreira	Humaitá	1085.30 m²	Rua Monteiro, 2443, Centro. CEP: 69.800-000
36	Fórum Dr. Walfrido Augusto Hermida Maia	Ipixuna	116.39 m²	Rua José Raimundo Maciel, 80 - Centro (ao lado da Praça Juruá) CEP: 69.890-000
37	Fórum de Justiça da Comarca de Iranduba	Iranduba	1085.30 m²	Tv. Jaraqui, S/N - Centro CEP: 69.405-000
38	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	2000 m²	Av. Parque, s/nº - Pedreiras CEP: 69.100-000
39	Fórum Dr. José Gregório Azevedo Maia	Itamarati	202.4 m²	Rua Boa Vista, 105 - Centro CEP: 69.510-000
40	Fórum Dr. Ernesto Roessing	Itapiranga	136.89 m²	Avenida Nazaré, s/nº, Cidade Baixa. CEP: 69.120-000
41	Fórum Des. Affimar Cabo Verde	Japurá	600 m²	Av. Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro (esquina c/ a Rua São Francisco) CEP: 69.495-000
42	Fórum Dr. José dos Reis Teixeira	Juruá	175,04 m²	Rua Luiz Litaiff, S/Nº, esquina com a rua Samuel Amaral - Centro. CEP: 69.520-000
43	Fórum Des. Sady Paiva	Jutaí	656,5 m²	Rua Cicero Tuchaua, 740- Santo Antonio- Jutai /AM CEP: 69.660-000
44	Fórum Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Lábrea	130 m²	Travessa Nazaré, 95 - Centro CEP: 69.830-000
45	Fórum Desembargador Alcemir Pessoa Figliuolo	Manacapuru	874.54 m²	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida CEP: 69.400-000
46	Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	209.84 m²	Rua Abílio Cintra, 05 - Centro CEP: 69.435-000
47	Fórum Dr. Coriolano Lindoso	Manicoré	315,3 m²	Travessa Pedro Tinoco, 90 - Centro CEP: 69.280-000
48	Fórum Desa. Euzá Maria Naice de Vasconcelos	Maraã	198 m²	Av. Castelo Branco, 30 - Centro CEP: 69.490-000
49	Fórum de Justiça Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva	Maués	886.90 m²	Av. Guaranópolis, s/nº - Centro CEP: 69.190-000
50	Fórum Des. Oyama Cesar Ituassú da Silva	Nhamundá	124.75 m²	Rua Severino Rodrigues,02 - Centro CEP: 69.140-000
51	Fórum Desdor. Raimundo da Costa Santos	Nova Olinda do Norte	677.67 m²	Rua Triunfo, nº 349 - Centro. Nova Olinda do Norte - AM. CEP: 69.230-000
52	Fórum Des. Aristóteles Lima Thury	Novo Airão	771.48 m²	AV. Ajuricaba s/n , Bairro Nova Esperança/ CEP: 69.730-000
53	Fórum Dr. Joaquim Almeida de Souza	Novo Aripuanã	600 m²	Av. 19 de Dezembro, 1.068 - Centro CEP: 69.260-000
54	Fórum Des. Raimundo Vidal Pessoa	Parintins	1631.21 m²	Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo - Centro CEP: 69.152-450
55	Fórum Desembargador João Meirelles	Pauini	149.38 m²	Av. Castelo Branco, 247 - Cidade Baixa CEP: 69.860-000
56	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	590.69 m²	Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol CEP: 69.735-000
57	Fórum Senador Jefferson Péres	Rio Preto Da Eva	590.85m²	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro CEP: 69117-000
58	Fórum Desembargador Roosevelt Pereira de Melo	Santa Isabel Do Rio Negro	242 m²	Rua Beira Rio, s/nº - Centro CEP: 69.740-000
59	Fórum Dra. Giselda Pereira de Abreu	Santo Antonio do Içá	450 m²	Av. José Alves Garcia, n.19 - Bairro São Francisco CEP: 69.680-000
60	Fórum de Justiça Desembargador Artur Gabriel Gonçalves	São Gabriel da Cachoeira	700 m²	Travessa Rui Araújo, s/n, Centro. Cartório extrajudicial: Avenida 31 de Março, Centro, 69750-000
61	Fórum Desembargador Luiz Furtado de Oliveira Cabral	São Paulo de Olivença	134.24 m²	Praça São Paulo. s/nº - Centro CEP: 69.600-000
62	Fórum Des. Ruy Mendes de Queiroz	São Sebastião do Uatumã	235.13 m²	Rua Justino de Melo, nº 89 - Centro CEP: 69.135-000

63	Fórum Des. Zózimo Severino de Leiros	Silves	191.64 m²	Av. Governador Eduardo Braga, s/nº - Centro CEP: 69.114-000
64	Fórum Desembargador Waldir Boná Robert	Tabatinga	874.54 m²	Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco CEP: 69.640-000
65	Fórum Dr. Hidelbrando Bernardino Sena (cedido)	Tapauá	845 m²	Av. Presidente Castelo Branco, 390 - Centro CEP: 69.480-000
66	Fórum Des. Fábio Antônio Teixeira do Couto Valle	Tefé	892.44 m²	Estrada do Aeroporto s/n - Santa Tereza CEP: 69.550-000
67	Fórum Dra. Sílvia Patrícia Stephano	Uarini	417.56 m²	Av. Espírito Santo, 286 - Centro CEP: 69.485-000
68	Fórum Dr. Altair Ferreira Thury	Urucará	237.10 m²	Rua Dona Doquinha, S/Nº - Aparecida CEP: 69.130-000
69	Vara Única da Comarca de Urucurituba	Urucurituba	Prédio Alugado	Av. Presidente Castelo Branco, 45 - Centro CEP: 69.180-000

1.3.3. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na elaboração de inventários de emissões de GEE, e apresentar laudos e relatórios com rigor técnico e metodológico.

1.3.4. A solução deverá considerar práticas de transparência e integridade, com relatórios detalhados que permitam a verificação e auditoria dos resultados.

1.3.5. Atividades a serem desenvolvidas pela Contratada:

1.3.5.1. Realização de reuniões para levantamento de informações e andamento do processo;

1.3.5.2. Atendimento online para esclarecimento de dúvidas;

1.3.5.3. Elaboração de planilhas para coleta dos dados necessários para o cálculo das emissões, reduções e remoções;

1.3.5.4. Levantamento das fontes de emissão, redução e compensação de GEE;

1.3.5.5. Realização dos cálculos de quantificação de Gases de Efeito Estufa (GEE) emitidos, reduzidos e/ou removidos pela organização referente ao ano anterior (janeiro a dezembro), conforme metodologias internacionalmente reconhecidas (Programa Brasileiro GHG Protocol, IPCC, SEEG, etc) considerando as fontes levantadas;

1.3.5.6. Elaboração do relatório do Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE), contendo o levantamento das fontes de emissão, detalhamento de cálculos, análise de resultados, sugestões de redução e compensação de emissões e sugestões de melhorias na gestão interna de emissões;

1.3.5.7. Realização de procedimento de alterações e correções no relatório do Inventário, após término do período estabelecido para revisão do documento, dentro das atribuições técnicas e limites legais;

1.3.5.8. Elaboração do Sumário Executivo do Inventário (apresentação simplificada dos resultados);

1.3.5.9. Realização de apresentação online do Inventário para a organização;

1.3.5.10. Elaboração de folder resumo do Inventário para divulgação dos resultados;

1.3.5.11. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração do Inventário e entrega dos documentos e dados sobre o Inventário em formato digital;

1.3.5.12. Reporte de dados de emissão no Registro Público de Emissões, após adesão.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Resolução CNJ n.º 594/2024;

b) Resolução CNJ nº 400/2021;

c) Art. 225 da CF 88;

d) Pacto pela Transformação Ecológica entre os três Poderes do Estado brasileiro, de 21/08/2024.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para esta contratação, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Grupo 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
1	Contratação de Serviço especializado para a elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para as 69 unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas Escopos 1,2 e 3	Serviço	1	

Grupo 2				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
2	Serviço de Auditoria Externa	Serviço	1	

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, porém consta autorização da presidência para prosseguimento do feito (SEI nº 2064112).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. No caso de permanecerem os valores estimados estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, o processo poderá ser englobado nos limites estabelecidos para contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR ITEM, levando em consideração a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar:

2.5.1. Aspecto técnico: O parcelamento do objeto permitirá que empresas especializadas em cada uma das etapas do processo — elaboração do inventário e auditoria externa — concorram de forma independente, assegurando a participação de fornecedores com expertise específica. Essa segmentação favorece a adoção das melhores práticas metodológicas para cada fase, mantendo a integridade técnica do inventário e garantindo maior credibilidade ao processo de auditoria.

2.5.2. Consideração econômica: A separação dos serviços evita a concentração do objeto em um único fornecedor e possibilita maior competitividade na formação de preços, potencialmente resultando em economia para a Administração. Além disso, o parcelamento reduz barreiras de entrada para empresas de menor porte, ampliando a concorrência e garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Será permitida a subcontratação de serviços específicos, tais como serviços que envolvam questões logísticas (vistorias nas comarcas do interior caso necessário), desde que previamente autorizada pelo TJAM, observados os limites legais.

2.7.1. A contratada permanece integralmente responsável pela qualidade, prazo e resultados dos serviços, independentemente da subcontratação.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com o Subcomitê de Logística Sustentável através dos e-mails logistica.sustentavel@tjam.jus.br / thais.fernandes@tjam.jus.br / engenharia@tjam.jus.br.

3.1.2. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente (CREA), dentro do prazo de validade, onde constem seus responsáveis técnicos;

3.2.1.2. Indicação de pelo menos 01 (um) responsável técnico (RT), com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal, que assumirá pessoal e diretamente a supervisão e/ou execução dos serviços contratados, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou, ainda, em sendo proprietário, contrato social;

3.2.1.3. Comprovação quanto ao registro do profissional responsável na entidade profissional competente – CREA, dentro do prazo de validade;

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, utilizando a metodologia GHG Protocol.

3.2.2.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura e pelo Subcomitê de Logística Sustentável.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. Os fiscais designados serão responsáveis pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente

para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Garantir qualidade e confiabilidade dos dados e análises.

5.2.26. Comunicar-se regularmente com os representantes do TJAM.

5.2.27. Apresentar-se adequadamente em visitas institucionais, com identificação profissional.

5.2.28. Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários ao serviço.

5.2.29. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração do Inventário e entrega dos documentos e dados sobre o Inventário em formato digital.

5.2.30. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.31. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por etapas.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura do contrato.

6.2.1. A comunicação entre a contratada e o TJAM ocorrerá por meio de um e-mail institucional fornecido ao início do contrato, bem como por contato telefônico direto com o representante da Administração designado.

6.2.2. Reuniões poderão ser solicitadas pelo TJAM a qualquer momento, sendo agendadas com antecedência mínima de 48 horas.

6.2.3. Quaisquer solicitações adicionais de dados, ajustes metodológicos ou esclarecimentos deverão ser enviadas pela contratada ao TJAM por escrito, para aprovação e posterior execução.

6.3. Local da prestação do serviço:

6.3.1. A maior parte do trabalho poderá ser executada remotamente, dado que o inventário baseia-se em coleta de dados administrativos. Caso sejam necessárias visitas técnicas, estas deverão ser previamente agendadas. As visitas presenciais ocorrerão conforme a necessidade de coleta de dados em campo.

6.4. Escopo e serviços a serem executados:

6.4.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral das atividades necessárias à elaboração do inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJAM, com auditoria externa, conforme especificado:

6.4.1.1. Coleta de Dados:

6.4.1.1.1. O Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE) e a apresentação de sua respectiva auditoria abrangerá todas as 69 unidades do Tribunal, na capital e no interior e deverá conter um levantamento de informações relacionadas aos escopos 1, 2 e 3.

6.4.1.1.1.1. Escopo 1 - Emissões diretas provenientes de fontes que este Tribunal de Justiça possui ou controla, tais como: Uso de sistemas de climatização (ar-condicionado); Operação de geradores a combustível (ex. diesel); Utilização de veículos próprios e outros equipamentos.

6.4.1.1.1.2. Escopo 2 - Emissões indiretas provenientes da aquisição de eletricidade, incluindo processos de vaporização, aquecimento e resfriamento.

6.4.1.1.1.3. Escopo 3 - Para o escopo 3 serão considerados Emissões indiretas relacionadas a atividades não diretamente controladas pelo TJAM, como deslocamento de servidores, transporte e distribuição de bens e materiais, geração de resíduos em operações e atividades de fornecedores e parceiros na cadeia de valor.

6.4.1.1.2. A coleta poderá exigir visitas in loco, análise documental e interação com os setores responsáveis, assegurando a fidedignidade dos dados.

6.4.1.2. Cálculo de Emissões:

6.4.1.2.1. Aplicação da metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol para cálculo de emissões diretas e indiretas de GEE.

6.4.1.3. Análise e Interpretação dos Resultados:

6.4.1.3.1. Interpretação dos dados levantados para identificação de fontes emissoras principais.

6.4.1.3.2. Realização de análises comparativas entre unidades, atividades ou períodos distintos.

6.4.1.4. Relatório Final do Inventário:

6.4.1.4.1. Elaboração de relatório técnico contendo: Metodologia utilizada, resultados consolidados e segregados por categorias de emissão, recomendações para mitigação e redução de emissões de GEE, propostas de aprimoramento para futuras edições do inventário.

6.4.1.4.2. Entrega do relatório em formato digital (PDF) e, quando solicitado, editável (DOC/ODT), acompanhado de planilhas abertas (XLS/ODS).

6.4.1.5. Apresentação dos Resultados e Auditoria:

6.4.1.5.1. Realização de apresentação institucional ao TJAM, com explicação do relatório final, respostas a dúvidas e sugestões de ações futuras.

6.4.1.5.2. Auditoria: consiste na realização de verificação do inventário de emissões por organismo independente e acreditado, com avaliação da precisão e integridade das informações reportadas e da conformidade da metodologia utilizada.

6.4.1.6. Prazos de Entrega:

6.4.1.6.1. O Prazo total de execução e entrega do Relatório será de até 90 dias contados da data da assinatura do contrato.

6.5. Cronograma de Execução:

6.5.1. Etapa 1 - unidades da capital: 30 dias

6.5.1.1. Planejamento e escopo do inventário (definição dos objetivos do inventário, escopos, fontes de emissões a serem detectadas, e identificação de dados necessários.). Entrega de um plano de trabalho preliminar: 1 semana;

6.5.1.2. Coleta de dados: 2 semanas;

6.5.1.3. Cálculo das emissões, análise e verificação de dados, e elaboração do relatório final. Entrega do relatório final do inventário de GEE e realização da apresentação institucional: 1 semana.

6.5.2. Etapa 2 - comarcas do interior do estado do Amazonas: 60 dias

6.5.2.1. Planejamento e escopo do inventário (definição dos objetivos do inventário, escopos, fontes de emissões a serem detectadas, e identificação de dados necessários.). Entrega de um plano de trabalho preliminar: 1 semana;

6.5.2.2. Coleta de dados: 5 semanas;

6.5.2.3. Cálculo das emissões, análise: 1 semana;

6.5.2.4. Verificação de dados, e elaboração do relatório final. Entrega do relatório final do inventário de GEE, da auditoria, e realização da apresentação institucional: 1 semana.

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.6.1. **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do relatório final de cada etapa, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6.2. **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.7. Garantia ou assistência técnica:

6.7.1. Não se aplica garantia ou assistência técnica no sentido estrito, dado tratar-se de serviço intelectual. Todavia, a contratada deverá prestar esclarecimentos ou retificações no relatório final, sem custos adicionais, caso se identifiquem inconsistências técnicas dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após a entrega final.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito do serviço de inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

8.2. A CONTRATANTE utilizará o modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.3. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO:

8.3.1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de 05 (cinco) indicadores de qualidade, sendo eles:

- 8.3.1.1. Pontualidade na realização do inventário;
- 8.3.1.2. Precisão das informações levantadas;
- 8.3.1.3. Cumprimento das especificações contratuais;
- 8.3.1.4. Atendimento e suporte técnico prestado;
- 8.3.1.5. Qualidade da documentação entregue.

8.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE:

8.4.1. Pontualidade na realização do inventário

8.4.1.1. Critérios: Todas as atividades de inventário devem ser concluídas dentro do cronograma estabelecido. Finalidade: Garantir que as atividades de inventário sejam executadas no prazo determinado, evitando atrasos operacionais.

8.4.2. Precisão das informações levantadas

8.4.2.1. Critérios: Os dados devem estar corretos e coerentes com o que foi identificado em campo, com margem de erro máxima de 2%. Finalidade: Garantir a exatidão dos registros patrimoniais.

8.4.3. Cumprimento das especificações contratuais

8.4.3.1. Critérios: Todas as diretrizes estabelecidas no contrato devem ser rigorosamente seguidas. Finalidade: Assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições pactuadas.

8.4.4. Atendimento e suporte técnico prestado

8.4.4.1. Critérios: Resolução de solicitações dentro do prazo máximo de 24 horas. Finalidade: Assegurar um suporte eficiente para eventuais dúvidas e correções.

8.4.5. Qualidade da documentação entregue

8.4.5.1. Critérios: Relatórios devem ser completos, organizados e apresentados no padrão estabelecido. Finalidade: Assegurar a clareza e a rastreabilidade das informações patrimoniais.

8.5. ITENS AVALIATIVOS:

8.5.1. Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
Pontualidade na execução	02 PONTOS
Precisão dos dados	02 PONTOS
Cumprimento das especificações	01 PONTO
Atendimento e suporte	02 PONTOS

Qualidade da documentação	01 PONTO
---------------------------	----------

8.6. AVALIAÇÃO DOS ITENS:

8.6.1. A avaliação dos serviços será realizada por meio de fiscalização in loco ou remota, utilizando formulários, sistemas informatizados ou registros formais da fiscalização contratual.

8.6.2. A avaliação global dos serviços é determinada pela relação entre a pontuação total obtida e a pontuação total possível.

8.7. METAS A CUMPRIR NOS ITENS:

8.7.1. Pontualidade na execução: 100% de cumprimento do cronograma.

8.7.2. Precisão dos dados apresentados: margem de erro máxima de 2%.

8.7.3. Cumprimento das especificações técnicas: 100% de aderência ao contrato.

8.7.4. Atendimento e suporte técnico: 100% das solicitações atendidas dentro do prazo.

8.8. FORMA DE ACOMPANHAMENTO:

8.8.1. Registros de ocorrências feitos pelo fiscal do contrato por meio de formulários, sistema informatizado ou anotação em livro de ocorrências.

8.9. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

8.9.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

8.9.2. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com a perda de pontos, conforme tabela:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado no mês de referência
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	90%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8.10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.10.1. A fiscalização manterá registros formais das ocorrências e notificações enviadas à contratada para embasar a avaliação e aplicação do IMR.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será por etapa, os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

9.8.1. 40% após entrega da Etapa 1;

9.8.2. 60% após entrega da Etapa 2.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU,

Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. A elaboração de um Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) está alinhada ao art. 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a preservação do meio ambiente como dever de todos. Esse processo demanda uma avaliação criteriosa dos impactos ambientais associados às atividades da instituição, considerando as fontes de emissão e propondo estratégias de mitigação e controle. Nesse sentido, diversos aspectos ambientais são identificados como críticos, exigindo a implementação de ações específicas para reduzir os impactos e promover a sustentabilidade institucional.

11.6. Potenciais Impactos Ambientais:

11.6.1. Consumo de Recursos Naturais: Consumo de energia elétrica e combustíveis fósseis nas atividades institucionais, resultando em emissões de gases de efeito estufa (GEE). Dependência de insumos como papel, água e outros recursos, com potencial impacto sobre o meio ambiente.

11.6.2. Geração de Resíduos: Produção de resíduos sólidos e líquidos durante as operações administrativas, como papel descartado, materiais plásticos e efluentes. Impactos associados ao descarte inadequado de resíduos, comprometendo o solo e os recursos hídricos.

11.6.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissões atmosféricas decorrentes do consumo de energia e transporte de pessoal e materiais, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e agravando os efeitos das mudanças climáticas.

11.7. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.7.1. Eficiência Energética: Implementação de práticas para a redução do consumo de energia, como modernização de sistemas e equipamentos. Incentivo ao uso de fontes de energia renováveis para as operações do TJAM.

11.7.2. Gestão de Resíduos: Criação de programas de coleta seletiva e reciclagem de materiais descartados nas atividades administrativas. Redução do uso de papel e outros insumos, estimulando a digitalização de processos.

11.7.3. Mobilidade Sustentável: Promoção de práticas como o teletrabalho, quando aplicável, para reduzir deslocamentos e suas emissões associadas. Fomento ao uso de veículos menos poluentes, como elétricos ou híbridos, para transporte oficial.

11.7.4. Educação Ambiental: Capacitação de servidores e colaboradores sobre práticas sustentáveis e sobre o impacto de suas atividades no meio ambiente. Divulgação de campanhas de conscientização para fornecedores e parceiros, estimulando práticas alinhadas aos objetivos ambientais do TJAM.

11.7.5. Monitoramento e Controle: Criação de sistemas para o monitoramento contínuo das emissões de GEE e outros indicadores ambientais relevantes. Publicação periódica de relatórios de sustentabilidade para acompanhamento das metas e compromissos assumidos.

11.8. Impacto Geral: A realização do Inventário de Emissões de GEE possibilitará ao TJAM identificar as principais fontes de impactos ambientais, estabelecer medidas efetivas de mitigação e fortalecer sua responsabilidade socioambiental. Esse processo reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade, em alinhamento às normas vigentes e às melhores práticas globais de governança ambiental.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 05/05/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2176152** e o código CRC **5A65786D**.